



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.705/2023

INCLUIR OS INCISOS VII, VIII, IX, X, XI E XII AO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA N. 304, DE 28 DE MAIO DE 2003, ESTABELECENDO NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ATIVIDADES HIDROGRÁFICAS DOS QUADROS DO SAMAE-GCR; INCLUIR OS INCISOS XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, E XVII AO ART. 7º DA LEI ORDINÁRIA N. 304, DE 28 DE MAIO DE 2003, ESTABELECENDO NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TELEFONISTA DOS QUADROS DO SAMAE-GCR; ALTERAR O VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ATIVIDADES HIDROGRÁFICAS QUE INTEGRA O ANEXO 9 DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.086, DE 01 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Ficam incluídos os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII ao art. 3º da Lei Ordinária n. 304, de 28 de maio de 2003, estabelecendo novas atribuições ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Hidrográficas dos quadros do SAMAE-GCR.

“Art. 3º...

...

- VII – Atuar em obras de captação, transportes e tratamento de águas e esgotos;
- VIII – Realizar a implementação de estratégias de captação, tratamento e distribuição de água;
- IX – Exercer controle sobre a oferta de serviços de água e esgoto em relação a demanda, de forma a manter um índice de atendimento satisfatório;
- X – Estudar, elaborar, analisar, executar, acompanhar e/ou coordenar os projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário em suas diversas etapas;
- XI – Elaborar, analisar e coordenar atividades hidrológicas;

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



XII – Executar outras tarefas relacionadas a saneamento a cargo do SAMAE-GCR.”

Art. 2º Ficam incluídos os incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, e XVII ao art. 7º da Lei Ordinária n. 304, de 28 de maio de 2003, estabelecendo novas atribuições ao cargo de provimento efetivo de Telefonista dos quadros do SAMAE-GCR:

“Art. 7º...

...

XI - Atender ao público em geral fornecendo as informações solicitadas e resolvendo os problemas dos usuários dentro das suas atribuições e responsabilidades nas diversas unidades da autarquia;

XII - Exercer as atividades de protocolo e organização documental da autarquia SAMAE-GCR, recepcionar e prestar o atendimento ao público externo, identificando e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações ou encaminhá-los às pessoas ou unidades administrativas solicitadas.

XIII - Realizar trabalhos gerais de escritório, digitando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas;

XIV - Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas;

XV - Efetuar a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da autarquia SAMAE-GCR;

XVI - Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, ficando autorizado a prestar as informações e atualizar os dados cadastrais de faturamento quando solicitadas pelos titulares dos serviços prestados pela autarquia SAMAE-GCR;

XVII - Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato”.

Art. 3º Fica alterado o Anexo 9 da Lei Complementar n. 1.086, de 01 de abril de 2016, majorando o vencimento-base do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



Hidrográficas dos quadros do SAMAE-GCR para R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de setembro de 2023.



MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal